



Projeto de Lei 017/2026

Autoria: Ver. Lucas Leugi

"Reconhece a Praça 28 de Janeiro como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana."

PROJETO DE LEI

Reconhece a Praça 28 de Janeiro como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Praça 28 de Janeiro como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana, por sua relevância histórica, cultural, arquitetônica, urbanística e identitária para a comunidade local.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto arquitetônico, urbanístico, artístico e simbólico da Praça 28 de Janeiro, compreendendo, entre outros bens e elementos integrantes do espaço histórico, a Concha Acústica; o bebedouro em formato de leão; a Biblioteca Municipal; as figuras em alto-relevo existentes na estrutura arquitetônica da Biblioteca Municipal; o chafariz; bem como demais elementos paisagísticos, artísticos e estruturais que componham o conjunto e guardem relação direta com a história e a identidade cultural do Município.

Art. 3º Para fins de formalização do reconhecimento como patrimônio cultural municipal, o Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promoverá a instauração do processo administrativo destinado à inscrição da Praça 28 de Janeiro no Livro do Tombo Municipal, com a devida deliberação do Conselho Municipal do

Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 13, de 17 de março de 2004.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não impede a realização de obras de manutenção, restauração, revitalização, requalificação urbana ou intervenções necessárias à segurança, acessibilidade e uso público do espaço, desde que respeitados os critérios técnicos de preservação do patrimônio cultural e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a **Praça 28 de Janeiro** como **Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana**, considerando sua expressiva importância histórica, cultural, arquitetônica, urbanística e social para a cidade e sua população.

A Praça 28 de Janeiro constitui um dos principais espaços públicos de convivência, memória e identidade do Município, sendo palco de manifestações culturais, eventos cívicos, atividades artísticas e encontros comunitários ao longo de décadas. Sua relevância ultrapassa a função de área de lazer, representando um verdadeiro marco da história urbana e cultural de Apucarana.

Integram esse conjunto histórico e cultural a Concha Acústica, tradicional espaço destinado a apresentações artísticas e culturais; o bebedouro em formato de leão, elemento simbólico e ornamental de grande valor histórico; a Biblioteca Municipal, referência no acesso à educação, à cultura e ao conhecimento; as **figuras em alto-relevo presentes na estrutura arquitetônica da Biblioteca Municipal**, que expressam valores artísticos e históricos; bem como o chafariz e demais elementos paisagísticos que compõem a identidade visual e cultural do local.

O reconhecimento da Praça 28 de Janeiro como patrimônio cultural material e imaterial visa assegurar a preservação desses bens, garantindo que futuras intervenções respeitem suas características históricas e culturais, ao mesmo tempo em que permite sua adequada manutenção, revitalização e uso pela população. Trata-se de medida que fortalece as políticas públicas de preservação do patrimônio, estimula o turismo cultural e promove a valorização da memória coletiva do Município.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei não inviabiliza obras de melhoria ou requalificação do espaço, desde que observados os critérios técnicos e legais de preservação, conciliando o desenvolvimento urbano com a proteção do patrimônio histórico e cultural.

Diante do exposto, entende-se que o reconhecimento da Praça 28 de Janeiro como patrimônio cultural municipal representa um ato de respeito à história, à cultura e à identidade de Apucarana, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Lucas Leugi
Vereador



Assinatura Qualificada ICP-Brasil
LUCAS ORTIZ LEUGI:07266704995
Horário Carimbo Tempo:
26/01/2026 13:47:49

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por LUCAS LEUGI em 26/01/2026 às 13:47:36.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **b2aab0e6c38356d9b98a6710b37f70db**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **132337**.